

b) - de prédio de valor de R\$ 101.000,00 até R\$ 500.000,00 - 200,00

c) - de prédio de valor de R\$ 501.000,00 para cima, por fração de R\$ 500.000,00 - 300,00

art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação reservando-se as disposições em contrário.

Guarapari, 30 de julho de 1961

~~W. Frey Feres~~

Presidente da Câmara

Secretária da Câmara

Marianna Eliza de Oliveira

Lei nº 230/61

A Câmara Municipal de Guarapari. Decreta:

art. 1º - Fica aberto um crédito especial de noventa mil Cruzados, para os festejos de São Pedro de Muguiçaba, no corrente ano.

art. 2º - Se despoa para fazer face a presente lei, aduina do possível excedo de arrecadação.

art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 30 de julho de 1961

~~W. Frey Feres~~

Presidente da Câmara

Secretária da Câmara

Marianna Eliza de Oliveira